



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DPS/CAS/NAIS/18BPM - Núcleo de Assistência Integral à Saúde / 18º Batalhão da Polícia Militar

v2.2025.01

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

Processo SEI Nº: 1250.01.0009540/2026-81

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
22/04/2026	PMMG	1259966

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: DANILO CUNHA NASCIMENTO, MAJOR QOS E-mail: nais18bpm@gmail.com	NAIS 18º BPM

ÍNDICE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos, organizados em lotes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e assistenciais do Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS/18º BPM, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento, em cumprimento ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	001948601	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: KIT TECLADO E MOUSE COM FIO;	TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: PT-BR ABNT2	00001 - 1,00 UNIDADE	06

Lote 01: A aquisição de kit teclado e mouse com fio destina-se à manutenção das estações de trabalho do NAIS/18º BPM, assegurando condições adequadas para a execução das atividades administrativas e operacionais da unidade, com observância ao art. 40, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a definição precisa do objeto.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
02	01	001875353	FILTRO/ELEMENTO FILTRANTE EQUIP.REFRIGERACAO - EQUIPAMENTO: BEBEDOURO INDUSTRIAL; TIPO: ELEMENTO FILTRANTE (REFIL); REFERENCIA: IGATU 569FCBE;	COMPOSICAO BASICA POLIPROPILENO, SANGEL (ATOXICOS); COMPOSICAO: CARVAO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATOXICOS); VAZAO MINI MA RECOMENDADA: 120 LITROS/HORA; REDUCAO DE CLORO LIVRE 75%; REFIL COM VIDA UTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES.	00001 - 1,00 UNIDADE	05
	02	001564153	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G	RESISTENCIA MINIMA: 0,85 N; TAMPAS: SEM TAMPAS; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	01439 - PACOTES	170

Lote 02: Os itens de copa e consumo básico são indispensáveis à manutenção das condições mínimas de bem-estar dos servidores e usuários do NAIS/18º BPM, atendendo às normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA). A aquisição fundamenta-se no art. 6º, XXIII, 'b', da Lei nº 14.133/2021 (bens de uso comum), e no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 5º da mesma lei.

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	001768590	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO;	GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 360 MM X 135 MM X 250 MM; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; CARACTERISTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, SEM IMPRESSAO E VISOR;	00001 - 1,00 UNIDADE	30
02	000075370	CANETA PARA RETROPROJETOR	ESCRITA: MEDIA (2MM); PONTA: POROSA; COR: NA COR PRETA; CORPO: PLASTICO	JOGO 12,00 UNIDADE	1

LOTE 03	03	001807013	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ACABAMENTO: LEITOSO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA; TIPO: CLICK, HASTES SEMI-RIGIDAS, CONJUNTO MACHO E FEMEA; DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM;	GRAMPO PARA PASTA, CONJUNTO MACHO E FEMEA - DUAS PECAS - COM ENCAIXE D E TRAVAMENTO DAS HASTES NA BASE SOB PRESSÃO, NO SISTEMA DE 'CLICK', BA SE RETANGULAR COM ESPESURA MINIMA DE 2MM, HASTES SEMI-RIGIDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 90MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESURA, CAPACIDADE DE INSERCAO SIMULTANEA DE NO MINIMO 500 FOLHAS 75G/M2.	CAIXA 50,00 UNIDADE	20
	04	001692372	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS;	EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CERTIFICACOES: INMETRO , FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	PACOTES	115
	05	001018744	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA	MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT; COR: PARDO; GRAMATURA: 90 G; DIMENSAO: 250MM X 355MM;	CAIXA 250,00 UNIDADE	10
	06	001686429	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERACAO: COM NUMERACAO;	MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	00001 - 1,00 UNIDADE	5

Lote 03: Os materiais de expediente são essenciais à manutenção dos fluxos documentais e administrativos da unidade de saúde, em conformidade com as obrigações de guarda e registro documental previstas na legislação estadual de arquivos públicos e nos procedimentos internos da PMMG. Atende ao disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 04	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
	01	001688685	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 1200 MM; POTENCIA: 18 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 1850 LM;	DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: BIVOLT (100-240 VAC); FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 160 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: G13; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA; COM DRIVE INTEGRADO.	00001 - 1,00 UNIDADE	21
	02	000362085	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: EMBUTIR; FORMATO: PERFIL; SECAO: 1 SECAO;	CORRENTE/TENSAO: 250V/10A; DETALHES: SIMPLES;	00001 - 1,00 UNIDADE	10
	03	000718025	PLACA DE PAREDE PARA INTERRUPTOR - MATERIA-PRIMA: ABS; TIPO: SIMPLES; SECAO: UMA TECLA HORIZONTAL; MEDIDA: 2X4;	COM SUPORTE, COR BRANCA	00001 - 1,00 UNIDADE	10
	04	001915541	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: MODULAR FEMEA (CONJUNTO MONTADO);	PINOS/POLOS: 2P+T; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; TENSAO: 127/220V; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	00001 - 1,00 UNIDADE	10
	05	001916840	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR 4X2 (COM PLACA); TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: 2P+T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TENSAO: 250V; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	CONJUNTO MONTADO TOMADA 2P+T 20 AMPERES (COM PLACA).	00001 - 1,00 UNIDADE	05

Lote 04: Os materiais elétricos destinam-se à manutenção corretiva e preventiva das instalações prediais do NAIS/18º BPM, sendo imprescindíveis para garantir iluminação adequada, funcionamento seguro de equipamentos médicos e administrativos e conformidade com a NBR 5410. A ausência desses insumos pode ocasionar riscos à segurança dos usuários e paralisação das atividades assistenciais, justificando a aquisição nos termos dos arts. 11 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE

LOTE
05

01	001669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM VALVULA TIPO PUMP 500 ML;	PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: D E 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A 25 C. TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAE E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.	00012 - FRASCO	50
02	001669486	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTACAO: FRASCO 1 L;	DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.	00012 - FRASCO	70
03	001325256	DETERGENTE NEUTRO - APLICACAO: ASSISTENCIA A SAUDE; TIPO: CONCENTRADO; ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO, TRANSPARENTE A LIGEIR. AMARELADO; DILUICAO: 1:25 A 1:50; PH: 6,00 A 9,00; DENSIDADE: 0,900 A 1,100 (G/CM³);	DETERGENTE NEUTRO COM VISCOSIDADE(CP) MAIOR OU IGUAL A 300; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	00938 - GALAO 5,00 LITRO	12
04	000072788	ESTOPA - MATERIA PRIMA: ALGODAO;	TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTACAO: ALVEJADA;	00187 - PACOTE 500,00 GRAMA	02
05	001826190	DESINFETANTE - TIPO: HOSPITALAR;CONCENTRADO;BIODEGRADAVEL;NAO CORROSIVO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNARIO DE AMONIO QUINTA GERACAO 3,5 A 7,0%; PRINCIPIO ATIVO (2): PEROXIDO DE HIDROGENIO 4,0 A 9,0%; ACAO PRINCIPAL: FUNGICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA; DILUICAO: CONFORME FABRICANTE; ODOR: CARACTERISTICO; APRESENTACAO: GALAO 5 L;	PH DA SOLUCAO FORMULADA DE 1,0 A 4,0; COR: INCOLOR; TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECACAO DE 10 MINUTOS; VALIDADE MINIMA DA SOLUCAO DILUIDA: 30 DIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	01930 - GALAO	10
06	000056782	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE;	TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR;	00001 - 1,00 UNIDADE	80
07	001686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	01771 - ROLO	330
08	001690558	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;	ALTA ABSORCAO. ISENTO DE IMPUREZAS.	01938 - EMBALAGEM	255
09	001212060	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO;	PANO DE CHAO COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; AMACIAMENTO COM 22 BATIDAS; URDIDURA MINIMA DE 10 FIOS/CM, TRAMA MINIMA DE 9 FIOS /CM; COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSO) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMA DAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO (MODELO DE SACARIA), ISENTO DE FIAPOS SOLTOS; ALTA ABSORCAO DE UMIDADE; PESO MINIMO DE 160 GRAMAS.	00001 - 1,00 UNIDADE	30
10	001695150	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.	01938 - EMBALAGEM	08
11	001695118	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.	01938 - EMBALAGEM	08

12	001692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDAD E.	00012 - FRASCO	10
13	001695029	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.	01938 - EMBALAGEM	06
14	001695819	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE;	MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	00001 - 1,00 UNIDADE	05
15	000987174	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: PRETO; FINALIDADE: LIXO; 60 LITROS	CAPACIDADE: 60 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA;	00036 - CENTO 1,00 CENTO	10

Lote 05: Os materiais de limpeza e higiene são de uso contínuo e indispensáveis à rotina do NAIS/18º BPM, ambiente de assistência à saúde sujeito às normas da ANVISA, da RDC nº 36/2013 (segurança em serviços de saúde) e da Resolução SS/MS sobre biossegurança. A aquisição é imprescindível para: (i) higienização de superfícies e ambientes assistenciais e administrativos; (ii) assepsia das mãos e prevenção de infecções associadas à assistência à saúde (IRAS); (iii) coleta e descarte adequado de resíduos de saúde, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018; e (iv) manutenção das condições sanitárias mínimas exigidas pela Vigilância Sanitária. Fundamentação: arts. 11, I, e 40, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 48.587/2023.

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	000938270	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: ACETINADO; COR: VERDE CLARO; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. AS TINTAS DEVERAO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITACAO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Suvinil, Coral, Sherwin - Williams, Similar ou Equivalente *** Necessário contato para definição de TOM/COR, conforme fabricante***	00225 - LATA 18,00 LITRO	10
02	001809415	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO NEVE; COMPOSICAO: ACRILICO A BASE DE AGUA;	FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; MARCAS DE REFERÊNCIA: Suvinil, Coral, Sherwin - Williams, Similar ou Equivalente *** Necessário contato para definição de TOM/COR, conforme fabricante***	00225 - LATA 18,00 LITRO	07
03	000119881	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LATEX;	APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ;	00225 - LATA 18,00 LITRO	01
04	000095478	MASSA CORRIDA - TIPO: ACRILICA;	APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ETC;	00003 - 1,00 QUILOGRAMA	01
05	001035100	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 23CM; CAMISA DO ROLO: LA DE CARNEIRO, ANTIGOTA; HASTE: DE ACO; CABO: DE FIBRA;	MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	00001 - 1,00 UNIDADE	03
06	001035088	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 09CM; CAMISA DO ROLO: LA DE CARNEIRO, ANTIGOTA; HASTE: DE ACO; CABO: DE FIBRA;	MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	00001 - 1,00 UNIDADE	03
07	000271829	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 09CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA;	HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE FIBRA;	00001 - 1,00 UNIDADE	03
08	001850237	BANDEJA / CACAMBA PARA PINTURA - IDENTIFICACAO: CACAMBA PARA PINTURA; MATERIA-PRIMA: PVC;	40 X 36 X 26CM (C X L X A);	00001 - 1,00 UNIDADE	03
09	000243868	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: NUMERO 180;	NUMERO 180;	00006 - FOLHA 1,00 FOLHA	10
10	000358193	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 100;	NUMERO: 100;	00006 - FOLHA 1,00 FOLHA	10
11	001027174	LONA PLASTICA - MEDIDA: 10 METROS DE LARGURA;	COR: PRETA;	00001 - 1,00 UNIDADE	01
12	000467820	FITA CREPE - MEDIDAS: 50MM X 50M;	TUBETE INDICANDO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	00001 - 1,00 UNIDADE	10
13	000009377	FITA CREPE - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO	00001 - 1,00 UNIDADE	10
14	000516988	THINNER - TIPO: DILUIÇÃO DE TINTA	ESMALTE SINTÉTICO E LIMPEZA	000370 - 1,00 LITRO	03

15	001035070	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 15CM; CAMISA DO ROLO: LA DE CARNEIRO, ANTIGOTA; HASTE: DE ACO; CABO: DE FIBRA;	MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	00001 - 1,00 UNIDADE	04
16	000456829	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 23CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA;	MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	00001 - 1,00 UNIDADE	03
17	000424293	AGUARRAS - COMPOSICAO: BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS;	INDICACAO: DILUIR ESMALTES SINTETICOS, VERNIZES DE RESINA	00236 - FRASCO 900,00 MILILITRO	02

Lote 06: Os materiais de pintura e conservação predial destinam-se à manutenção e restauração das instalações físicas do NAIS/18º BPM, assegurando condições adequadas de habitabilidade, salubridade e higiene nos ambientes de atendimento à saúde. A conservação regular das edificações públicas é obrigação da Administração, conforme os princípios de eficiência e continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o dever de zelar pelo patrimônio público (art. 10, §1º, Decreto Estadual nº 48.587/2023).

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, na forma do art. 176 da referida lei.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.586/2023, tendo em vista tratar-se de materiais de consumo essenciais para as atividades-fim e de suporte da unidade.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 1.3.1. A definição dos lotes exclusivos para ME/EPP será realizada no Edital da licitação, com observância do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Da Contratação:

- 1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. Descrição da Solução:

- 1.5.1. A solução adotada consiste na aquisição direta dos materiais descritos neste Termo de Referência, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por constituir a alternativa mais eficiente, econômica e sustentável para o atendimento das necessidades administrativas e assistenciais do NAIS/18º BPM, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS/18º BPM, unidade de saúde da Polícia Militar de Minas Gerais que realiza atendimentos contínuos a policiais militares e seus dependentes. Os materiais objeto desta aquisição são insumos essenciais para o regular funcionamento da unidade. Serão adquiridos os materiais citados nesse documento através de procedimento licitatório na modalidade a ser definida pela equipe de compras da 2ª RPM.
- 2.2. A contratação ampara-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os arts. 6º, 11, 18, 40 e 176;
 - Decreto Estadual nº 48.587, de 1º de setembro de 2023 (regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Minas Gerais);
 - Decreto Estadual nº 48.586, de 1º de setembro de 2023 (dispõe sobre bens de luxo);
 - Decreto Estadual nº 48.867/2024 (sustentabilidade nas contratações públicas estaduais);
 - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (padronização de pesquisa de preços);
 - Resoluções da ANVISA aplicáveis aos produtos saneantes, cosméticos e artigos de saúde;
 - Normas ABNT pertinentes às especificações técnicas dos itens, conforme detalhado nos lotes.
- 2.3. Os materiais de informática (Lote 01) são necessários à modernização e à continuidade das ferramentas de trabalho dos servidores, permitindo o regular desenvolvimento das atividades administrativas, registros de saúde e comunicações institucionais. A reposição periódica desses itens é prática rotineira na Administração Pública, sendo essencial para a manutenção da eficiência operacional (art. 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 2.4. Os materiais de limpeza e higiene (Lote 05) são de uso contínuo e imprescindíveis à manutenção das condições sanitárias e de biossegurança do NAIS/18º BPM, ambiente de prestação de serviços de saúde. A adequada higienização dos ambientes assistenciais é exigência da RDC ANVISA nº 36/2013 (segurança em serviços de saúde) e da RDC nº 222/2018 (gerenciamento de resíduos em serviços de saúde). A ausência desses insumos compromete diretamente a prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a segurança de servidores e usuários.
- 2.5. Os materiais elétricos (Lote 04) destinam-se à manutenção corretiva e preventiva das instalações prediais, sendo essenciais para: (i) garantir iluminação adequada nos ambientes de trabalho, conforme NR-17 (ergonomia); (ii) assegurar o funcionamento de equipamentos médicos e administrativos; (iii) manter a conformidade das instalações com a ABNT NBR 5410; e (iv) prevenir riscos de acidentes elétricos e interrupções no funcionamento da unidade.
- 2.6. Os materiais de escritório e expediente (Lotes 02 e 03) são necessários ao suporte documental das atividades assistenciais e administrativas, incluindo o registro de prontuários, controle de estoque, correspondências institucionais e arquivo de documentos, em atendimento às exigências legais de documentação e publicidade dos atos administrativos.
- 2.7. Os materiais de pintura (Lote 06) destinam-se à conservação e restauração das instalações físicas do NAIS/18º BPM, garantindo condições adequadas de habitabilidade, salubridade e higiene para os usuários, profissionais e visitantes da unidade, em conformidade com o dever de conservação do patrimônio público (art. 10, §1º, Decreto Estadual nº 48.587/2023).
- 2.8. A ausência ou insuficiência dos insumos aqui relacionados pode comprometer diretamente: (i) a continuidade da prestação de serviços públicos de saúde; (ii) o cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis; (iii) a integridade do patrimônio público; e (iv) a segurança dos servidores e usuários da unidade.
- 2.9. Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio mensal da unidade, levando em consideração o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses e acrescidos de margem de segurança adequada para reposição e eventuais oscilações de demanda, conforme documentos de planejamento integrantes do processo administrativo.
- 2.10. A pesquisa de preços foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido consultadas bases de dados governamentais, contratos similares e fornecedores do mercado, buscando assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA SUSTENTABILIDADE:

- 3.1.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.867/2024 e na Lei Federal nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), exigindo, no que couber:
- 3.1.2. Papel sulfite com certificação de origem sustentável (FSC, CERFLOR, Rótulo Ecológico ABNT ou equivalente);
- 3.1.3. Produtos saneantes biodegradáveis e notificados na ANVISA;
- 3.1.4. Lâmpadas LED com Etiqueta ENCE Informativa (INMETRO), de maior eficiência energética;

- 3.1.5. Sacolas e sacos plásticos fabricados com material reciclado, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 3.1.6. Embalagens que gerem o menor volume possível de resíduos pós-consumo.
- 3.2. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**
- 3.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação (exceto para os itens 1 e 2, Lote 6), admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. As referências eventualmente indicadas servem apenas como parâmetro de qualidade mínima.
- 3.2.2. Justificativa para escolha de marcas/fabricantes para os itens 1 e 2 (TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO) do LOTE 6, pintura e conservação:
- 3.2.2.1. A exigência de tintas de primeira qualidade (Padrão Premium), tendo como referência marcas como Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou similar, fundamenta-se no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca quando tecnicamente justificável. A escolha baseia-se no princípio da eficiência e no custo do ciclo de vida do objeto (Art. 11, I, NLLC), considerando que:
- Durabilidade e Economia: Produtos de padrão superior possuem maior resistência às intempéries e ao desbotamento, reduzindo a necessidade de repinturas frequentes e, consequentemente, diminuindo gastos futuros com novos materiais e mão de obra.
 - Desempenho Técnico: Garantem maior poder de cobertura (menos demãos) e lavabilidade, características essenciais para a manutenção dos padrões de higiene e assepsia exigidos em uma unidade de saúde (NAIS).
 - Conformidade Normativa: As marcas de referência atendem rigorosamente às normas NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT, assegurando o desempenho mínimo necessário para a preservação do patrimônio público.
 - Dessa forma, a indicação das marcas citadas serve como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo admitida a aceitação de produtos similares, desde que comprovada a equivalência técnica por meio de laudos ou certificações.
- 3.3. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**
- 3.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo específica nesta contratação, sendo admitida qualquer marca ou modelo (exceto para os itens 1 e 2, Lote 6) que atenda às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.
- 3.4. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**
- 3.4.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade nesta contratação, tendo em vista a natureza dos bens licitados e a ampla disponibilidade no mercado fornecedor.
- 3.5. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**
- 3.5.1. Definida no Edital da licitação, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
- 3.6.1. Aplicar-se-á ao produto/bem a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual mais favorável à Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7. **CONSIDERANDO A NATUREZA E A FINALIDADE DOS MATERIAIS, OS FORNECEDORES DEVERÃO OBSERVAR, AINDA:**
- 3.7.1. Conformidade com as normas técnicas ABNT aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente para materiais elétricos (NBR 5410, NBR 14136, NBR 16026) e de construção/pintura (NBR 15079, NBR 14942, NBR 11113);
- 3.7.2. Atendimento às normas sanitárias vigentes (Resoluções ANVISA) para produtos de limpeza, higiene e saneantes, com apresentação de Certificado ou Notificação ANVISA quando exigido pela legislação;
- 3.7.3. Adequação ao uso em ambiente institucional de assistência à saúde;
- 3.7.4. Segurança no manuseio, transporte e armazenamento, conforme FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) quando aplicável;
- 3.7.5. Ausência de substâncias proibidas ou restringidas pela legislação sanitária e ambiental vigente;
- 3.7.6. Validade mínima dos produtos de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo disposição diversa indicada nas especificações de cada lote.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **Do Prazo de Entrega**
- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de expirado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar sua prorrogação, que ficará a cargo da área demandante, desde que não haja prejuízo ao abastecimento da unidade, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme art. 137, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. **Do Local e Horário de Entrega**
- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João César de Oliveira 5400, Jardim Marrocos - Contagem/MG. Prédio anexo, NAIS 18º BPM.
- 4.2.2. Horário de entrega: 08h00 às 15h00.
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 4.2.4. Considerando o caráter essencial dos materiais, a entrega deverá ocorrer de forma a não comprometer o abastecimento da unidade, sendo vedada a entrega de produtos com prazos de validade reduzidos ou em desacordo com as especificações técnicas.
- 4.2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, garantindo sua integridade até o momento da utilização.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. **Do Recebimento**
- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de Referência e na proposta.
- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.3. O vencimento;

5.2.4. A data da emissão;

5.2.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.6. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.7. O valor a pagar; e

5.2.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.10. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.9. A estimativa de preços foi realizada com base em parâmetros de mercado, observando-se contratações similares, preços registrados e consultas a fornecedores, buscando assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.3.10. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote mostra-se adequada, considerando a padronização dos itens e a necessidade de aquisição conjunta para otimização logística e administrativa.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação

tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório conforme Lei Federal 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33 da referida Lei Federal e justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

7.2.1.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.1.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.1.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.1.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.1.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.1.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. Da Amostra

7.3.1. **Os itens 1 e 2, lote 6, TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO, carecem de definição final da COR/TONALIDADE da Tinta. Necessário envio de catálogo, ou amostras para definição. Gentiliza realizar contato através do nº 2191-6133 / 6175 / 6180, ou através do e-mail nais18bpm@gmail.com. Procedimento Obrigatório.**

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- 8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
- 8.3.2.1.1.2. Publicadas em jornal; ou
- 8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
- 8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- 8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
- 8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.
- 8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo / patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da compra / valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.3.2.5.1. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.3.2.10. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.4. Da Qualificação técnico-operacional

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.5. Habilitação de Consórcios:

8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.6. Habilitação de Cooperativas:

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.8.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato. 8.4.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.2.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Do Contratado

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação encontra-se detalhado no Edital e/ou em seus anexos, tendo sido elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por meio de pesquisa de preços em bases de dados governamentais, contratos similares vigentes e consulta a fornecedores do mercado, buscando assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

11.2. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando a padronização e a complementaridade dos itens de cada lote, a necessidade de aquisição conjunta para otimização logística e administrativa, e a redução dos custos de transação decorrentes de múltiplos processos licitatórios.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, em cumprimento ao disposto no art. 11, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a adequação orçamentária e financeira para a realização de despesas públicas.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3003.0.60.2
- 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3005.0.60.2
- 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3016.0.60.2
- 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3017.0.60.2
- 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3019.0.60.2
- 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3020.0.60.2



Documento assinado eletronicamente por **Hebert Richard de Aguiar, 2º Sargento**, em 12/05/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cunha Nascimento, Major**, em 12/05/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139515413** e o código CRC **6E39C627**.